

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 1 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2019

27 de junho de 2019.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.071/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL – DOVU**

05001:26782.0008.2043-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319094: Indenizações e Restituições Trabalhistas (99).....R\$ 12.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 12.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**05001:- DIRETORIA GERAL – DOVU**

05001:26782.0008.2043-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

339036: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (114).....R\$ 12.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 12.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 2 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº.307/2019

de 27 de junho de 2019

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2019, DE 11.06.2019.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise e reformulação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº.004/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA/PR.

DECRETA

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2019, designada para o dia 02 de julho de 2019, às 14:30 horas.
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 3 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2019

27 de junho de 2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, de 26 de dezembro de 2016,;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, SIRLEI SEVILA SAMPAIO, matrícula nº 103241, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, para exercício da Função Gratificada de Diretora Hospital, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Londrina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016.

Art. 2º - Fica concedido o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, a título de gratificação de função, tendo em vista a complexidade das atividades, o acúmulo das funções e a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 3º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016, bem como ao formal termo de posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112/2019**

27 de junho de 2019

SÚMULA: - ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 333, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2011 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 333 da Lei Municipal nº 2.347/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“ ...

Art. 333.

I - ...

II - multa definida em um ou mais de um dos grupos seguintes:

- a) Grupo 1 - Infrações Leves, com multas de *0,5 Unidades Fiscais do Município (UFM)* e aplicadas na primeira autuação; (NR)
- b) Grupo 2 - Infrações Médias, com multas de *2,0 Unidades Fiscais do Município (UFM)* e aplicadas na primeira reincidência; (NR)
- c) Grupo 3 - Infrações Graves, com multas de *10,0 Unidades Fiscais do Município (UFM)* e aplicadas na segunda reincidência; (NR)
- d) Grupo 4 - Infrações Gravíssimas, com multas de *20,0 Unidades Fiscais do Município (UFM)* e aplicadas a partir da terceira reincidência. (NR)

Parágrafo único.

...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.112/2019**

27 de junho de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03001:- DIRETORIA GERAL – DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339047: Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 10.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03001:- DIRETORIA GERAL – DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339014: Diárias – Pessoal Cível (14).....R\$ 10.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 6 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 309/2019**

27 de junho de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.112/2019, de 27 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03001:- DIRETORIA GERAL – DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339047: Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 10.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03001:- DIRETORIA GERAL – DA**

03001:04122.0002.2016-Manutenção da Administração

FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339014: Diárias – Pessoal Cível (14).....R\$ 10.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 8 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2019**

27 de junho de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0016.2032-MANUTENÇÃO DO PAB

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
=====**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.000,00**

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente(272).....R\$ 20.000,00
=====**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 20.000,00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 10 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 11 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 310/2019

27 de junho de 2019.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.113/2019, de 27 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0016.2032-MANUTENÇÃO DO PAB

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente(272).....R\$ 20.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 20.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 12 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2019**

27 de junho de 2019

Súmula: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.139/2009 – INSTITUI O PREÇO PÚBLICO PARA SERVIÇOS ELETIVOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.139/2009, de 23 de dezembro de 2009, que INSTITUI O PREÇO PÚBLICO PARA SERVIÇOS ELETIVOS DE SAÚDE; AUTORIZA DOAÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE; DETERMINA O REEMBOLSO DE SERVIÇOS PRESTADOS A PACIENTES SEGURADOS POR SEGURO-SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 14 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2019

27 de junho de 2019

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0161.2086-Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

337230: Material de ConsumoR\$ 15.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica(270).....R\$ 15.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 15.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 15 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 311/2019**

27 de junho de 2019

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.071/2018, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.057/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.115/2019, de 27 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2019, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10301.0161.2086-Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

337230: Material de ConsumoR\$ 15.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE SAUDE**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07001:10302.0019.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

FONTE: 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica(270).....R\$ 15.000,00

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$- 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 17 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.057/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2019**

27 de junho de 2019

SÚMULA: - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2019, QUE INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro, o inciso IV e o caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.095, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano possui caráter estritamente técnico, cabendo-lhe, dentre outras atribuições: (NR)

...

IV – dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Executivo; (NR)

...

§ 1º. Para trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano, que envolvam as demais Políticas Públicas setoriais, poderão ser requisitados representantes de órgãos municipais competentes.” (NR)

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 3.095/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. As atividades do Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.” (NR)

Art. 3º - O caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.095/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º. Caberá exclusivamente ao Coordenador do Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano: (NR)

...”





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 19 Pág(s)

Art. 4º - Fica revogado o inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.095/2011.

Art. 5º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 3.095/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Poder Executivo deverá nomear, por meio de Decreto, os membros a comporem o Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação desta Lei.” (NR)

Art. 6º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.095 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. Os membros do Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico e Urbano não farão jus ao recebimento de bônus ou qualquer tipo de gratificação pela participação nos trabalhos.” (NR)

Art. 7º - Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.095/2011.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113/2019**

27 de junho de 2019

SÚMULA: Inclui o artigo 61-A na Lei complementar nº 80/2017, criando o plantão de sobreaviso para os servidores loteados na Secretaria de saúde e dá outras providencias

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - A lei complementar municipal nº 80/2017 passará a vigor acrescida do artigo 61-A, com a seguinte redação:

“**Art. 61-A** - Os Servidores da saúde poderão ser convocados para plantão de sobreaviso, com a finalidade de garantir o acompanhamento de profissionais da saúde na remoção de pacientes para tratamento de emergência fora do domicílio.

§ 1º - Plantão de Sobreaviso, para efeitos deste artigo, é aquele em que o servidor estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora do seu local de trabalho, porém, disponível ao pronto atendimento das necessidades de remoção de pacientes da Secretaria de saúde, de acordo com escala previamente elaborada pela Chefia imediata.

§ 2º - O plantão de sobreaviso, para todos os efeitos, será remunerado com valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor do plantão normal.

§ 3º - Fica Limitado o máximo de 10 (dez) Plantões de sobreaviso mensais para cada Profissional.

§ 4º - O Servidor que estiver de sobreaviso, ao ser convocado para realização de remoção de pacientes, receberá, como indenização única de viagem, os seguintes percentuais sobre a referência inicial da carreira do servidor:

INC.	Destino da remoção	Percentual sobre a ref. Inicial da carreira
I	Curitiba	40%
II	Londrina	15%
III	Campo Mourão	15%
IV	Arapongas	12%
V	Umuarama	12%
VI	Maringá	10%
VII	Paranavaí	6%
VIII	Loanda	4%

§ 5º - A indenização dos destinos não previstos no parágrafo anterior será equivalente à 1,67% da referência inicial da carreira do servidor por hora em que estiver a serviço do Município, limitado a 40%.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quinta-Feira, 27 de junho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1572/2019 - 21 Pág(s)

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500